

Declaração de Carga Poluidora

Última atualização Ter, 20 de Fevereiro de 2024 15:56

A partir do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2021, alterado em 30 de julho pelo Decreto nº 48.243, as atividades relativas à Declaração de Carga Poluidora (DCP), anteriormente atribuídas a FEAM, passam a ser de responsabilidade do Igam.

Os responsáveis por empreendimentos localizados no Estado de Minas Gerais geradores de efluentes líquidos devem apresentar ao Igam, até o dia 31 de março de cada ano, a Declaração de Carga Poluidora referente ao ano civil anterior.

- [Formulário de Declaração de Carga Poluidora 2024;](#)
- [Manual de preenchimento DCP ano base 2023;](#)
- [Processo de DCP via SEI;](#)
- [Perguntas frequentes.](#)

O Sistema de Informações do Estado SEI continua sendo utilizado como modo de recebimento das declarações. Assim, o empreendedor ou responsável pela entrega das declarações deverá realizar o cadastro junto ao SEI e, após preencher as planilhas de declaração de cada um dos seus pontos de lançamento, realizar o peticionamento neste portal. Para maiores esclarecimentos, acesse o manual a respeito do Processo de DCP via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3

Em razão da necessidade de trabalharmos com as informações recebidas e elaborarmos um produto final assertivo e robusto, foi estabelecido o prazo de resposta das retificações em até

3

Declaração de Carga Poluidora

Última atualização Ter, 20 de Fevereiro de 2024 15:56

- [DN Conjunta COPAM/GERH 08/2022](#)
- [Resolução CONAMA 357/2005](#)
- [Resolução CONAMA 430/2011](#)

Publicações7 tare ras7

Declaração de Carga Poluidora

Última atualização Ter, 20 de Fevereiro de 2024 15:56

[Relatório de avaliação das declarações de carga poluidora - ano base 2011](#)

Informações:

